



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000168/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
OBJETO:	Contratação de serviços de infraestrutura para realização de encontros da Fundação Hemominas com foco no aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na área e melhoria da qualidade dos processos internos
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
06/10/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de infraestrutura para realização de encontros da Fundação Hemominas com foco no aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na área e melhoria da qualidade dos processos internos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a

proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
 - 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
 - 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
 - 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual

nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indicio de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras:**
- 7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de infraestrutura para realização de encontros da Fundação Hemominas com foco no aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na área e melhoria da qualidade dos processos internos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	22446	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	Contratação de serviços de infraestrutura para 02 (dois) encontros a serem realizados pela Fundação Hemominas em Hotel, a partir de 04 (quatro) estrelas, localizado no perímetro urbano de Belo Horizonte, a uma distância de até 10 km da Administração Central da Fundação Hemominas que está situada à rua Grão Pará, 882 - Funcionários, Belo Horizonte/MG, conforme especificações descritas neste Termo de Referência- TR. As propostas deverão seguir o Modelo de Proposta Comercial.	Unidade	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos institucionais, para realização do Encontro da Rede da Fundação Hemominas, previsto para os exercícios de 2026 e 2027, contemplando de forma integrada a infraestrutura, hospedagem, alimentação, recursos audiovisuais, transmissão por videoconferência, apoio operacional e demais serviços necessários à adequada execução dos eventos, sendo eles:

- 1) Encontro da Rede Hemominas - Dezembro de 2026;
- 2) Encontro da Rede Hemominas - Dezembro de 2027.

A solução deverá contemplar espaço adequado para aproximadamente 150 participantes presenciais, hospedagem para os representantes das unidades regionais, estrutura audiovisual com painel de LED, sonorização e suporte técnico, infraestrutura para transmissão simultânea por videoconferência, além dos serviços necessários ao funcionamento e acompanhamento da programação.

Integram ainda a solução a realização da cerimônia do programa Reconhecer para Inspirar, com a confecção de 6 (seis) peças de reconhecimento institucional e a produção de vídeo institucional para apresentação das iniciativas contempladas no programa, bem como a disponibilização de palestrante com experiência comprovada em liderança,

gestão pública, inovação ou desenvolvimento organizacional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo planejamento operacional, preparação e montagem das estruturas, execução e acompanhamento dos serviços durante o evento, suporte técnico e operacional e desmontagem ao término da programação, garantindo a integração dos serviços e o adequado funcionamento da estrutura disponibilizada.

As características, quantitativos, períodos de execução e demais especificações dos serviços que compõem a solução encontram-se detalhados na "Planilha: Descrição Detalhada dos Encontros", parte integrante deste Termo de Referência.

A solução deverá observar as normas aplicáveis à segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, saúde e segurança do trabalho, proteção de dados pessoais, quando aplicável, e os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

Descrição do Serviço:

- a. Os serviços, equipamentos, materiais, infraestrutura, hospedagem, alimentação e demais recursos necessários à realização dos encontros estão descritos no item 1.5.2, "Descrição Detalhada dos Encontros", com os respectivos quantitativos, características e períodos de execução, observados os prazos estabelecidos no item 4.1.1.3, "Cronograma de Execução";
- b. O hotel deverá estar localizado no município de Belo Horizonte, com categoria mínima definida neste Termo de Referência, onde deverão ser realizadas todas as atividades dos encontros, sendo a hospedagem e a alimentação no mesmo local;
- c. O hotel deverá disponibilizar 5 vagas de estacionamento para utilização da Hemominas durante todo o período de realização do encontro;
- d. O número estimado de participantes e os quantitativos dos serviços estão detalhados no item 1.5.2, "Descrição Detalhada dos Encontros". Eventuais alterações nos quantitativos inicialmente previstos somente poderão ocorrer mediante autorização da Fundação Hemominas e serão remuneradas conforme os valores unitários e condições estabelecidos no contrato, quando aplicável;
- e. Caso seja necessária a substituição do local do encontro durante a vigência do contrato, a contratada deverá avisar a Fundação Hemominas com no mínimo 10 dias de antecedência. Este novo local deverá ser do mesmo padrão do anterior e deverá passar pela visita técnica descrita neste edital antes de sua aprovação. Caso a substituição do local de realização do evento decorra de fato imputável à Contratada, esta será responsável pelos custos adicionais e pelos prejuízos comprovadamente suportados pela Fundação Hemominas em decorrência da alteração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis;
- f. A contratada deverá disponibilizar responsável operacional com capacidade de atendimento ágil às demandas da Fundação Hemominas durante o planejamento e a execução dos encontros, devendo informar, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome, telefone e e-mail do profissional que atuará como referência e coordenador dos serviços;
- g. As hospedagens serão em apartamentos individuais, com ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisão e telefone. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 10% dos apartamentos em piso antialérgico (piso frio, paviflex, tábua corrida). Caso o piso seja de carpete, a empresa deverá comprovar que o material é antialérgico;
- h. Check in/Check out:
 - Entrada: a partir das 14:00h.
 - Saída: até às 12:00h.
- g. O hotel deverá disponibilizar 5 (cinco) quartos para hóspedes que, eventualmente, cheguem antes das 14:00 horas, sem ônus adicional para a Hemominas. A entrada antes do horário de 14 horas deverá ser previamente acordada com a Hemominas;
- h. Caso o hotel possua opções de acomodações mais antigas e mais novas, deverão prevalecer as acomodações mais novas;
- i. O hotel deverá disponibilizar 2 (duas) garrafas de água de 500ml no frigobar do apartamento, por dia, sendo água mineral natural sem gás, acondicionadas em garrafa plástica, para o consumo dos participantes durante o período contratado para a hospedagem;
- j. O hotel deverá disponibilizar internet wifi no apartamento para todos os participantes durante o período contratado para a hospedagem;
- k. Todos os participantes dos eventos farão jus ao coffee break, inclusive os não hospedados. Para fins de medição e pagamento, será considerado participante em regime de day use aquele que participar presencialmente da programação sem utilizar hospedagem contratada;
- l. Os participantes dos encontros deverão assinar uma listagem nominal confirmando a presença nos dias contratados, tanto nos casos de day quanto aos participantes hospedados;
- m. Os participantes dos encontros constarão numa "Lista de Inscritos", que a Hemominas disponibilizará para controle da contratada, detalhando as previsões de consumo de cada participante. Desta forma, a Lista de Inscritos auxiliará no cálculo de pagamento à contratada, pois detalhará o direito à refeição que cada participante terá.
- n. Será de responsabilidade da Contratada fiscalizar, conferir e apurar o número de participantes nos encontros, conforme a listagem de assinaturas;
- o. A Contratada deverá fornecer refeições para os participantes conforme os itens especificados em cada encontro;
- p. A contratada deverá apresentar o cardápio 05 (cinco) dias antes do encontro programado, constando os pratos que serão servidos em todas as refeições contratadas;
- q. A contratante poderá requerer a substituição de algum prato ou item a ser servido, caso o mesmo não esteja de acordo com o esperado;
- r. A Contratada deverá fornecer infraestrutura adequada de auditórios e salas de apoio, conforme especificação de itens e quantidades do encontro, conforme descrição detalhada;
- s. A Contratada será a responsável pelo zelo e a segurança dos participantes nos espaços dos eventos. Os locais com risco de queda deverão ser devidamente sinalizados;
- t. A Contratada poderá solicitar visitas dos profissionais de segurança da Hemominas para avaliação dos riscos relacionados à segurança dos participantes dos eventos;
- u. Disponibilizar 1 (uma) recepcionista não bilíngue com experiência em organização de eventos. A recepcionista deverá exercer as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os participantes, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e demais controle de participantes, incluindo a conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. A Hemominas deverá realizar uma reunião, na véspera do encontro, para repassar as orientações necessárias;
- v. A recepcionista deverá estar uniformizada: terninho ou tailleur social preto, composto por calça comprida ou saia com comprimento sobre o joelho e blazer de manga comprida ou 3/4; camisa social com colarinho, sapato social preto; meia fina preta ou natural. A recepcionista deverá usar crachá de identificação tipo broche em metal contendo a denominação "Recepcionista";
- w. A contratada será a responsável pela confecção do material de apoio ao participante que será fornecido aos participantes dos eventos, confeccionados de acordo com a arte que será disponibilizada pela Hemominas. O material de apoio ao participante será composto de pasta, caneta, bloco, chaveiro, personalizados com a logomarca dos encontros. A contratada deverá apresentar amostra para prévia avaliação da Hemominas, antes da confecção final do material. Será de responsabilidade da contratada a entrega e o armazenamento dos materiais até a sua entrega para o participante;
- x. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa para transmissão simultânea do Encontro da Rede por videoconferência, possibilitando a participação remota das unidades da Fundação Hemominas durante toda a programação. A estrutura deverá contemplar computador compatível com a transmissão, equipamentos e recursos multimídia necessários à captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como conexão à internet com estabilidade e capacidade compatíveis com a transmissão simultânea do evento, promovendo a integração com o sistema de sonorização e os recursos audiovisuais utilizados no auditório. A videoconferência deverá permitir a transmissão do áudio das falas, apresentações e demais conteúdos realizados no auditório, bem como a transmissão das imagens necessárias ao acompanhamento remoto da programação. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico responsável pelo acompanhamento da infraestrutura de videoconferência durante toda a programação, realizando os ajustes necessários para manutenção da qualidade da transmissão e solucionando eventuais intercorrências técnicas. A contratada deverá realizar teste completo da infraestrutura de videoconferência antes do início de cada encontro, incluindo teste de conectividade, áudio, vídeo, equipamentos e integração dos recursos utilizados na transmissão. A transmissão deverá ser iniciada antes do horário oficial de abertura do evento, em horário previamente definido pela Fundação Hemominas, de modo a permitir a verificação da conexão e dos equipamentos pelos responsáveis pela condução da atividade. A contratada deverá assegurar que a transmissão não comprometa a execução presencial do evento, devendo os equipamentos e recursos utilizados ser configurados de forma a evitar interferências, microfonia, ruídos, atrasos ou interrupções decorrentes da operação da estrutura audiovisual. A plataforma de videoconferência a ser utilizada será definida pela Fundação Hemominas, cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos, conexão e suporte técnico necessários para sua utilização;
- y. A contratada deverá disponibilizar painel de LED com dimensão aproximada de 6,00 m x 2,00 m, tecnologia P2.9 ou equivalente, com estrutura de sustentação,

processadora e computador ou notebook compatível para operação. O painel deverá permitir a exibição de apresentações, vídeos, imagens e demais conteúdos da programação, garantindo adequada qualidade de imagem e visualização pelos participantes. A contratada será responsável pela montagem, configuração, testes, operação e desmontagem, disponibilizando profissional técnico durante o evento. Deverá também assegurar a adequada integração do painel aos demais equipamentos audiovisuais e realizar testes prévios para garantir seu pleno funcionamento.

- z. Para a confecção das peças de reconhecimento institucional do programa Reconhecer para Inspirar, a Fundação Hemominas disponibilizará a identidade visual da premiação, contendo a identificação da modalidade, classificação (1º, 2º e 3º lugares) com ano de 2027. A contratada deverá apresentar previamente à Fundação Hemominas a proposta visual das peças para aprovação, antes da confecção definitiva;
- aa. A produção do vídeo institucional deverá apresentar linguagem institucional contemporânea, estética premium, narrativa dinâmica e alto impacto visual, utilizando recursos tecnológicos compatíveis com produções audiovisuais corporativas, de forma a valorizar as iniciativas reconhecidas, proporcionar experiência imersiva ao público e conferir solenidade à cerimônia de premiação. A Contratada deverá alinhar junto a Hemominas as necessidades de criação considerando a logomarca dos encontros. A produção deverá compreender etapa de aprovação prévia do roteiro e da proposta visual pela Fundação Hemominas antes da edição final;
- ab. Quanto ao palestrante a Contratada deverá apresentar, no mínimo, três opções de palestrantes com perfis compatíveis com os requisitos estabelecidos, acompanhadas de currículo resumido, portfólio, temas propostos, principais clientes atendidos e vídeos ou links de apresentações anteriores, para avaliação e aprovação da Fundação Hemominas, que realizará a escolha do profissional mais adequado aos objetivos institucionais do evento. O palestrante selecionado deverá participar de reunião prévia de alinhamento com representantes da Fundação Hemominas, em formato remoto ou presencial, para conhecimento do contexto institucional, dos objetivos do Encontro da Rede e da mensagem estratégica que se pretende transmitir aos participantes, permitindo a personalização do conteúdo da palestra à realidade da instituição. A palestra deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, podendo contemplar momento para interação com o público, conforme programação definida pela Fundação Hemominas;
- ac. A contratada deverá assegurar que o estabelecimento utilizado para realização do evento observe integralmente as normas sanitárias aplicáveis às atividades de hospedagem, manipulação, preparação, armazenamento e fornecimento de alimentos.

Descrição Detalhada dos Encontros:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ENCONTROS				
1 - ENCONTRO DA REDE HEMOMINAS - DATA: 02 e 03/12/2026				
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 150 Pessoas - CHECK IN: 01/12/2026 a partir das 14h/CHECK OUT: 04/12/2026 até às 12h				
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QU
1	Hospedagem	Apartamentos Single	01 a 04/12/2026 - 03 diárias	
2	Day Use	Participação sem hospedagem	02/12/2026 03/12/2026	11
3	Auditório	Auditório para realização do encontro, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, com ar condicionado, estruturado com mesa pranchão para estruturar estilo escama de peixe com capacidade para 3 cadeiras em cada mesa pranchão. Com 5 garrafas de café em cada turno, <i>petit four</i> em 2 variedades (um doce e outro salgado), totalizando 5kg em cada turno e água disponível na opção natural e gelada. Água mineral natural, sem gás, gelada e em temperatura ambiente, disponibilizada durante toda a programação para atendimento dos participantes, em quantidade suficiente ao consumo, sem restrição de fornecimento. A sonorização e equipamentos necessários serão: - Mesa de som com entrada de CD, USB e microfones - Caixa de som - Painel de Led (P2.9) medindo 6,00x2,00 com trave de box para estruturar, resolução 168x168 placa de 50x50cm - Processadora e notebook para Painel de Led - 03 microfones sem fio - 01 flip chart com acessórios - Computador compatível para transmissão do evento por videoconferência - Estrutura multimídia para transmissão do evento por videoconferência - 01 internet de banda larga integral e/ou wifi que permita transmissão por videoconferência sem interferência. - 01 técnico para operacionalizar o som. Disponibilização de profissional técnico responsável pelo acompanhamento da infraestrutura de videoconferência durante toda a programação. - 01 ponteira laser com passador de slides	02/12/2026 03/12/2026	
4	Sala de Apoio	Sala para secretaria do encontro, contíguo aos demais espaços solicitados, com ar condicionado, com mesa para 5 pessoas e cadeiras acolchoadas. É preciso ter na sala: - 01 (um) notebook - 01 (uma) impressora jato de tinta, digitalização e reprografia, com 200 folhas brancas sem ônus adicionais à Fundação Hemominas. - internet de banda larga integral ou wifi	02/12/2026 03/12/2026	
5	Lanche para Intervalos	Será servido nos períodos manhã e tarde: No período da manhã: será servido em área próxima das salas, de preferência em antessala das salas, composto por pães diversos, tapioca, <i>croissant</i> , salgado folhado, ovos com bacon, mesa de frios, pernil, queijos, salada de frutas e salada de vegetais, além de chás, sucos com e sem adição de açúcar, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados. No período da tarde: será servido em área próxima do auditório, de preferência em antessala do auditório, composto de 1 (um) tipo de bolo, pão de queijo, 1 (um) tipo de pão recheado ou torta, 1 (um) tipo de salgadinho assado, 1 (um) tipo de salgadinho frito, salada de frutas, café, leite, sucos com e sem adição de açúcar, chás, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados.	02/12/2026 03/12/2026	600 Lanches 150 pessoa: 150 pessoas: 150 pessoa: 15

6	Café da Manhã	Em forma de <i>self service</i> contendo: frutas, sucos naturais, pão francês, pão doce, bolos, pães de queijo, presunto, queijo, café, leite, achocolatados, manteiga, geleia e água.	02/12/2026 03/12/2026 04/12/2026	Cafés da Manhã Incluso na hospedagem: número 03/12/2026 hospedagem: na hospedagem de 1
7	Pasta/Ecobag	Bolsa Ecobag em TNT Metalizado Total, cor a ser definida em conjunto, dimensão 40x50x14cm, alça 30cm, silk screen com logo marca da Fundação Hemominas e do evento, até 22x22cm. Material: TNT Metalizado. Revestimento: 98% Polipropileno, 2% Alumínio.	02/12/2026	15
8	Bloco	Especificação: Bloco com capa dura impressão colorida, resistente contra atritos, respingos e umidade. Capa dura grafada com logomarca do evento e logomarcas do SUS, dentre outras medindo tamanho de 21,5x15,5cm, com espiral duplo na parte superior na cor metalizada. Bloco com 80 folhas brancas, miolo em papel pólen offset 90g pautado medindo tamanho de 21x15cm, rodapé de cada folha grafado com no mínimo 3 logomarcas em cor única (azinzentado).	02/12/2026	15
9	Caneta	Caneta Multifuncional, 4 cores (4 em 1) nas cores, azul, vermelha, preta, verde, e ponteira touch com marca gráfica do encontro, ponta fina 0,7 mm. A arte gráfica será apresentada pela Fundação Hemominas.	02/12/2026	15
10	Chaveiro	Chaveiro em formato de gota, em acrílico cast virgem de alta resistência (com espessura de 2 mm ou 3 mm, a definir de acordo com a robustez desejada). Dimensões Médias do Corpo: Área útil aproximada de 3,0 cm a 4,0 cm de largura por 4,0 cm a 5,0 cm de altura (adaptável conforme as proporções exatas do logotipo fornecido). Tipo de Corte: Corte perimetral computadorizado a laser de alta precisão, permitindo formato silhueta personalizado (contorno do logotipo da instituição, símbolo da hematologia ou formato de gota/bolsa de sangue). Tipo de Gravação/Impressão: em baixo-relevo via laser (sem cor). Ferragens e Acabamento: Argola metálica italiana (com ou sem corrente) de 22 mm a 25 mm de diâmetro, fabricada em aço niquelado ou com banho antiferrugem, unida ao acrílico por meio de elo metálico resistente.	02/12/2026	15
11	Palestrante	Disponibilização de palestrante de reconhecida atuação profissional e experiência comprovada na realização de palestras magnas para organizações públicas ou privadas de médio e grande porte, com expertise em temas relacionados à liderança, gestão pública, inovação, cultura organizacional, desenvolvimento de pessoas, alta performance, transformação organizacional ou assuntos correlatos. A palestra deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, podendo contemplar momento para interação com o público, conforme programação definida pela Fundação Hemominas.	02/12/2026	1

2 - ENCONTRO DA REDE HEMOMINAS - DATA: 01 e 02/12/2027

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 150 Pessoas - CHECK IN: 30/11/2027 a partir das 14h/CHECK OUT: 03/12/2027 até às 12h

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QU
1	Hospedagem	Apartamentos Single	30/11 a 03/12/2027 - 03 diárias	:
2	Day Use	Participação sem hospedagem	01/12/2027 02/12/2027	11
3	Auditório	Auditório para realização do encontro, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, com ar condicionado, estruturado com mesa pranchão para estruturar estilo escama de peixe com capacidade para 3 cadeiras em cada mesa pranchão. Com 5 garrafas de café em cada turno, <i>petit four</i> em 2 variedades (um doce e outro salgado), totalizando 5kg em cada turno e água disponível na opção natural e gelada. Água mineral natural, sem gás, gelada e em temperatura ambiente, disponibilizada durante toda a programação para atendimento dos participantes, em quantidade suficiente ao consumo, sem restrição de fornecimento. A sonorização e equipamentos necessários serão: - Mesa de som com entrada de CD, USB e microfones - Caixa de som - Pannel de Led (P2.9) medindo 6,00x2,00 com trave de box para estruturar, resolução 168x168 placa de 50x50cm - Processadora e notebook para Pannel de Led - 03 microfones sem fio - 01 flip chart com acessórios - Computador compatível para transmissão do evento por videoconferência - Estrutura multimídia para transmissão do evento por videoconferência - 01 internet de banda larga integral e/ou wifi que permita transmissão por videoconferência sem interferência. - 01 técnico para operacionalizar o som. Disponibilização de profissional técnico responsável pelo acompanhamento da infraestrutura de videoconferência durante toda a programação. - 01 ponteira laser com passador de slides	01/12/2027 02/12/2027	

4	Sala de Apoio	Sala para secretaria do encontro, contíguo aos demais espaços solicitados, com ar condicionado, com mesa para 5 pessoas e cadeiras acolchoadas. É preciso ter na sala: - 01 (um) notebook - 01 (uma) impressora jato de tinta, digitalização e reprografia, com 200 folhas brancas sem ônus adicionais à Fundação Hemominas. - internet de banda larga integral ou wifi	01/12/2027 02/12/2027	
5	Lanche para Intervalos	Será servido nos períodos manhã e tarde: No período da manhã: será servido em área próxima das salas, de preferência em antessala das salas, composto por pães diversos, tapioca, <i>croissant</i> , salgado folhado, ovos com bacon, mesa de frios, pernil, queijos, salada de frutas e salada de vegetais, além de chás, sucos com e sem adição de açúcar, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados. No período da tarde: será servido em área próxima do auditório, de preferência em antessala do auditório, composto de 1 (um) tipo de bolo, pão de queijo, 1 (um) tipo de pão recheado ou torta, 1 (um) tipo de salgadinho assado, 1 (um) tipo de salgadinho frito, salada de frutas, café, leite, sucos com e sem adição de açúcar, chás, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados.	01/12/2027 02/12/2027	600 Lanches 150 pessoas 150 pessoas 150 pessoas 15
6	Café da Manhã	Em forma de <i>self service</i> contendo: frutas, sucos naturais, pão francês, pão doce, bolos, pães de queijo, presunto, queijo, café, leite, achocolatados, manteiga, geleia e água.	01/12/2027 02/12/2027 03/12/2027	Cafés da Manhã Incluso na hospedagem: número 02/12/2027 hospedagem: hospedados na hospedagem de 1
7	Premiação	Confecção de 6 (seis) peças de reconhecimento institucional, confeccionadas em acrílico cristal, vidro óptico ou material de qualidade equivalente, com acabamento refinado, personalizadas com a identidade visual da Fundação Hemominas e da premiação "Reconhecer para Inspirar", contendo identificação da modalidade, classificação (1º, 2º e 3º lugares) e ano da premiação. As peças deverão possuir dimensões aproximadas entre 20 cm e 30 cm de altura, base de sustentação e gravação personalizada em impressão UV, laser ou técnica equivalente.	01/12/2027	6
8	Vídeo institucional	Produção de vídeo institucional de alto padrão para apresentação das iniciativas contempladas no programa Reconhecer para Inspirar, contemplando desenvolvimento de roteiro, direção de arte, criação de identidade visual exclusiva, animações gráficas (motion graphics), elementos visuais em 2D e/ou 3D, efeitos de transição cinematográficos, trilha sonora licenciada, tratamento profissional de imagens, edição não linear, correção de cor (color grading), mixagem de áudio, legendas, vinhetas de abertura e encerramento, inserção de logotipos, textos e recursos gráficos, além da entrega do vídeo final em resolução Full HD ou superior, pronto para exibição em painel de LED durante o Encontro da Rede.	01/12/2027	1
9	Pasta/Ecobag	Bolsa Ecobag em TNT Metalizado Total, cor a ser definida em conjunto, dimensão 40x50x14cm, alça 30cm, silk screen com logo marca da Fundação Hemominas e do evento, até 22x22cm. Material: TNT Metalizado. Revestimento: 98% Polipropileno, 2% Alumínio.	01/12/2027	15
10	Bloco	Especificação: Bloco com capa dura impressão colorida, resistente contra atritos, respingos e umidade. Capa dura grafada com logomarca do evento e logomarcas do SUS, dentre outras medindo tamanho de 21,5x15,5cm, com espiral duplo na parte superior na cor metalizada. Bloco com 80 folhas brancas, miolo em papel pólen offset 90g pautado medindo tamanho de 21x15cm, rodapé de cada folha grafado com no mínimo 3 logomarcas em cor única (azimantado).	01/12/2027	15
11	Caneta	Caneta Multifuncional, 4 cores (4 em 1) nas cores, azul, vermelha, preta, verde, e ponteira touch com marca gráfica do encontro, ponta fina 0,7 mm. A arte gráfica será apresentada pela Fundação Hemominas.	01/12/2027	15
12	Chaveiro	Chaveiro em formato de gota, em acrílico cast virgem de alta resistência (com espessura de 2 mm ou 3 mm, a definir de acordo com a robustez desejada). Dimensões Médias do Corpo: Área útil aproximada de 3,0 cm a 4,0 cm de largura por 4,0 cm a 5,0 cm de altura (adaptável conforme as proporções exatas do logotipo fornecido). Tipo de Corte: Corte perimetral computadorizado a laser de alta precisão, permitindo formato silhueta personalizado (contorno do logotipo da instituição, símbolo da hematologia ou formato de gota/bolsa de sangue). Tipo de Gravação/Impressão: em baixo-relevo via laser (sem cor). Ferragens e Acabamento: Argola metálica italiana (com ou sem corrente) de 22 mm a 25 mm de diâmetro, fabricada em aço niquelado ou com banho antiferrugem, unida ao acrílico por meio de elo metálico resistente.	01/12/2027	15

13	Palestrante	Disponibilização de palestrante de reconhecida atuação profissional e experiência comprovada na realização de palestras magnas para organizações públicas ou privadas de médio e grande porte, com expertise em temas relacionados à liderança, gestão pública, inovação, cultura organizacional, desenvolvimento de pessoas, alta performance, transformação organizacional ou assuntos correlatos. A palestra deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, podendo contemplar momento para interação com o público, conforme programação definida pela Fundação Hemominas.	01/12/2027	1
----	-------------	--	------------	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização do Encontro da Rede da Fundação Hemominas, concebido como etapa conclusiva do ciclo anual de acompanhamento da gestão institucional e do Planejamento Estratégico Institucional. A demanda foi identificada a partir de diretriz estabelecida pela Presidência da Fundação Hemominas e delegada ao Serviço de Treinamento, Desenvolvimento e Ensino.

Ao longo de 2026, a Fundação Hemominas vem realizando encontros destinados ao acompanhamento das ações, indicadores e projetos pactuados no Planejamento Estratégico Institucional. O Encontro da Rede, previsto para o encerramento do exercício, possui caráter complementar e conclusivo, proporcionando momento específico para consolidação dos resultados alcançados, avaliação dos objetivos estratégicos, compartilhamento de experiências e boas práticas, reconhecimento das iniciativas de destaque por meio do programa Reconhecer para Inspirar e alinhamento das diretrizes e expectativas para o exercício subsequente.

A realização dessa avaliação de forma conjunta favorece uma visão sistêmica da organização, fortalece a integração entre as unidades e possibilita que decisões e diretrizes estratégicas sejam construídas considerando diferentes perspectivas da Fundação. O encontro também contribui para a disseminação de práticas exitosas, o estímulo à inovação, o desenvolvimento das lideranças e o fortalecimento da cultura de aprendizagem e melhoria contínua.

Para que os objetivos institucionais sejam alcançados, foi definida a participação presencial de aproximadamente 150 pessoas. Esse quantitativo não foi estabelecido com base exclusivamente no histórico de participantes de encontros realizados em exercícios anteriores, mas principalmente a partir da necessidade de assegurar a presença dos agentes diretamente envolvidos no planejamento, execução, monitoramento, assessoramento e tomada de decisão relacionados às ações estratégicas da Fundação Hemominas.

O dimensionamento considerou a estrutura organizacional vigente e o público considerado indispensável para o alcance dos objetivos do Encontro da Rede, abrangendo a Direção Superior, assessores dos diretores, gerentes da Administração Central, chefias de serviço e núcleos de serviço, representantes das unidades regionais, comissão organizadora, servidores estratégicos, palestrante e os servidores premiados pelo programa Reconhecer para Inspirar. O quantitativo foi estabelecido de forma a garantir representatividade das áreas envolvidas, sem comprometer a efetividade das discussões e a dinâmica do encontro.

A distribuição estimada dos participantes, que fundamenta o quantitativo de 150 vagas presenciais, é apresentada a seguir:

Categoria do Participante	Quantidade estimada	Critério utilizado
Direção Superior	9	Participação obrigatória
Assessores dos diretores	15	Apoio à gestão estratégica
Gerentes da ADC	14	Participação obrigatória
Chefias de serviço/núcleos de serviço	50	Participação obrigatória
Unidades regionais	40	Participação obrigatória
Comissão Organizadora	5	Organização e execução do encontro
Servidores estratégicos	10	Apoio à gestão estratégica
Palestrante	1	Participação em atividade específica
Premiados Reconhecer para Inspirar	6	Participação de acordo com critérios do edital

Origem dos participantes	Quantidade estimada	Detalhamento
Unidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana	6	ADC, HBH, EST, BET, CET, HJK
Unidades regionais (UFHs)	16	DIA, DIV, FRU, GOV, JFO, MÇU, MOC, PAL, PAS, PMI, PNO, POC, SJR, SLA, UDI, URA
Total de Participantes	150	
Número estimado de hospedagens	32	UFHs: GADM + COO ou GTEC

A composição das vagas demonstra que o quantitativo foi dimensionado a partir da finalidade do encontro e da necessidade de participação dos diferentes segmentos responsáveis pela gestão e execução das estratégias institucionais. As 40 vagas destinadas às unidades regionais correspondem à necessidade de assegurar representatividade da rede Hemominas, enquanto as demais vagas contemplam os atores diretamente envolvidos na gestão, no assessoramento e no processo de avaliação e tomada de decisão institucional.

No que se refere à hospedagem, foram estimadas 32 vagas destinadas aos representantes das unidades regionais localizadas fora de Belo Horizonte, considerando, em regra, dois representantes por unidade, correspondentes ao Gerente Administrativo e ao Coordenador ou Gerente Técnico. O quantitativo considera a distribuição geográfica das unidades e a necessidade de assegurar a participação presencial dos representantes da rede.

Para viabilizar a realização do Encontro da Rede com as características e abrangência pretendidas, faz-se necessária a contratação integrada de empresa especializada, contemplando infraestrutura, hospedagem, alimentação, recursos audiovisuais, transmissão por videoconferência, apoio operacional, produção audiovisual, premiação institucional e palestrante. A contratação integrada permite coordenar serviços interdependentes em uma única solução, reduzindo a complexidade administrativa, os riscos operacionais e a necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes fornecedores.

A contratação pretende, portanto, proporcionar as condições materiais, tecnológicas e operacionais necessárias para reunir as lideranças e representantes da rede Hemominas em momento institucional destinado à avaliação dos resultados do exercício, fortalecimento da governança, disseminação de boas práticas, reconhecimento das iniciativas institucionais e alinhamento das prioridades para o ano subsequente.

Como benefícios diretos, espera-se promover maior integração entre as áreas e unidades, fortalecer o alinhamento das lideranças com as diretrizes institucionais, ampliar a disseminação de boas práticas, valorizar os servidores e iniciativas reconhecidas e proporcionar espaço qualificado para reflexão sobre liderança, inovação e gestão. Como benefícios indiretos, a iniciativa poderá contribuir para maior uniformidade na condução das ações estratégicas, fortalecimento da cultura organizacional e melhoria contínua dos processos e serviços prestados pela Fundação Hemominas.

A não realização do Encontro da Rede reduziria a oportunidade de consolidação conjunta dos resultados do exercício, de disseminação estruturada das experiências exitosas e de alinhamento entre a Direção Superior e as lideranças quanto às prioridades, desafios e expectativas para o exercício seguinte. Também comprometeria a realização, em ambiente institucional adequado, das ações de reconhecimento previstas no programa Reconhecer para Inspirar e a oportunidade de desenvolvimento gerencial proporcionada pela participação de palestrante externo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda administrativa identificada e viabilizar a realização do Encontro da Rede, contribuindo para o fortalecimento da governança, da integração institucional, da gestão estratégica e da melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela Fundação Hemominas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, contudo serão mantidas as mesmas exigências para contratado e sua subcontratação. Os itens que considerados passíveis de contratação são: infraestrutura de auditório, hospedagem, alimentação, recursos humanos, equipamentos, sonorização e materiais de apoio.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O subcontratado deverá ter disponibilidade de atendimento aos requisitos constantes no item DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ENCONTROS.

3.3.1.4. Para a subcontratação da alimentação, os documentos citados no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados também pela subcontratada.

3.3.2. A eventual subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto licitado, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, inclusive quanto à qualidade, à regularidade e à adequada prestação dos serviços subcontratados.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria acontecerá após a definição do local de execução dos serviços seguindo as disposições do item 8.2.4.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: conforme programação dos encontros informada no item DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ENCONTROS.

4.1.1.2. Para todas as condições de execução devem ser observados o Cronograma de Execução, abaixo e o item DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ENCONTROS.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	AÇÕES	QUEM	QUANDO	COMO
1	Pré-avaliação técnica de infraestrutura do HOTEL, conforme formulário AVALIAÇÃO TÉCNICA HOTEL	Hemominas	Será agendada após 24 horas da sessão pública de lances	A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias.
2	Alvará de Localização	Licitante	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
3	Comprovante de aptidão compatível com o objeto da licitação	Licitante	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel

4	Declaração de disponibilidade do hotel, conforme modelo de Declaração constante no Termo de Referência	Licitante	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
5	Alvará Sanitário	Hotel e Buffet	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
6	Comprovação do controle de pragas e roedores	Hotel e Buffet	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
7	Declaração responsável técnico com registro CRN	Buffet	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
8	Comprovante de registro na EMBRATUR	Hotel	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
9	Alvará de Localização	Hotel	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
10	Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Hotel	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
11	Lavagem de caixa d'água	Hotel e Buffet	Na data agendada para a visita técnica, em comum acordo com Hemominas	Documento apresentado no ato da visita técnica ao hotel
12	Apresentar comprovante de endereço	Licitante	Até 02 dias após a assinatura do contrato	Apresentar comprovante pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
13	Indicar coordenador	Licitante	Até 02 dias após a assinatura do contrato	Indicar coordenador pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
14	Reunião de alinhamento	Licitante e Hemominas	Após indicação do coordenador	Será definida em comum acordo com Hemominas
15	Apresentar cardápio com as refeições a serem servidas em cada encontro	Licitante	05 dias antes de cada encontro	Apresentar cardápio pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
16	Apresentação do material didático	Licitante	Apresentar antes da confecção dos materiais	Os materiais deverão ser apresentados pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
17	Apresentação e aprovação de modelo das peças do reconhecimento Reconhecer para Inspirar	Licitante e Hemominas	Apresentação antes da confecção	Os materiais deverão ser apresentados pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
18	Produção e aprovação do vídeo institucional	Licitante e Hemominas	Apresentação antes da confecção	Os materiais deverão ser apresentados pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
19	Análise e escolha do palestrante pela Fundação Hemominas	Licitante e Hemominas	Apresentação antes da definição	Os materiais deverão ser apresentados pelo endereço eletrônico treinamento@hemominas.mg.gov.br
20	Apresentar NF dos itens executados constantes na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ENCONTROS em conformidade com as quantidades que realmente foram utilizadas.	Licitante	Após realização de cada encontro	Após conferências dos quantitativos realizadas pela Hemominas e pela contratada a nota fiscal poderá ser emitida

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço que a CONTRATADA apresentar para realização dos encontros, observados dias e horários, conforme previamente estabelecido entre contratada e contratante.

4.2.2. Contato do responsável na Hemominas: Manuela Mota Hauck - treinamento@hemominas.mg.gov.br / tel: 31 3768-7448

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. A contratada será a responsável pela confecção do material de apoio que será fornecido aos participantes dos eventos, confeccionados de acordo com a arte que será disponibilizada pela Hemominas. O material didático será composto de pasta, caneta, bloco e chaveiro, personalizados com a logomarca dos encontros. A contratada deverá apresentar amostra para prévia avaliação da Hemominas, antes da confecção final do material. Será de responsabilidade da contratada a entrega e o armazenamento dos materiais até a sua entrega para o participantes.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

4.4.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza do serviço de realização de eventos, cuja demanda pode variar de acordo com o número de convidados, o porte e as características específicas de cada evento. Nesse modelo, os serviços são contratados com base em preços unitários previamente estabelecidos, sendo o pagamento realizado conforme os quantitativos efetivamente demandados e executados. Essa sistemática permite maior flexibilidade para atender diferentes eventos, evitando a contratação de quantitativos fixos que possam não corresponder à necessidade real. A utilização do preço unitário também possibilita maior controle da execução contratual, uma vez que os quantitativos efetivamente utilizados poderão ser conferidos e atestados pela Administração, garantindo que os pagamentos estejam vinculados aos serviços efetivamente prestados. Dessa forma, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado e vantajoso para a contratação, proporcionando maior eficiência, transparência, controle dos gastos e adequação dos serviços às necessidades de cada evento, especialmente em razão da variação do número de convidados e dos serviços necessários em cada ocasião.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto referente à contratação de serviço por demanda, considerando o número de convidados de cada evento, será realizada com base na efetiva prestação dos serviços contratados e na quantidade de participantes atendidos.

5.2.2. A execução será considerada satisfatória quando os serviços forem prestados de acordo com as especificações estabelecidas, observando-se a quantidade de convidados previamente informada, a estrutura necessária para o atendimento, o cumprimento dos horários e demais condições previstas na contratação.

5.2.3. A avaliação do serviço por demanda justifica-se pela necessidade de adequar a execução e os quantitativos efetivamente utilizados à dimensão de cada evento, evitando a contratação ou utilização de recursos superiores ou inferiores à necessidade real. Dessa forma, a quantidade de convidados constitui parâmetro objetivo para aferir a adequação do serviço prestado, permitindo maior eficiência, controle e proporcionalidade na execução contratual.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.2.3. O julgamento será realizado pelo valor global da proposta. O julgamento será com base na planilha Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada pela empresa participante do certame, conforme consta neste Termo de Referência. Modelo (a ser usado como critério de julgamento) Subtotal 1 + Subtotal 2.

8.2.4. Para aceitabilidade da proposta será realizada a visita técnica ao hotel.

8.2.3.1. A empresa vencedora da etapa de lances deverá agendar visita às instalações onde acontecerá os encontros, e em caso de subcontratação, visita às instalações da subcontratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de lances através do email licitacoes@hemominas.mg.gov.br, para a realização da visita técnica às instalações.

8.2.3.2. A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, a contar do agendamento.

8.2.3.3. A visita será feita por equipe da Fundação Hemominas designada para este fim, a qual elaborará a Declaração de Avaliação Técnica em 02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis da Fundação Hemominas e a licitante, sendo que uma via ficará arquivada no processo e a outra será entregue à empresa.

8.2.3.4. Caso o local tenha sido avaliado em algum pregão na Fundação Hemominas no prazo de até 03 (três) anos anteriores à data da sessão deste pregão, ou tenha prestado serviços previstos em Contrato da Fundação Hemominas com objeto semelhante vigente a partir de 2019, estará isento da visita, mediante apresentação da declaração do fiscal do contrato em questão, emitida no processo anterior.

8.2.3.5. A Declaração de Avaliação Técnica será emitida com referência ao local oferecido pela proponente e terá validade para todos os licitantes que ofertarem o mesmo local.

8.2.3.6. No caso de reprovação de qualquer das condições (local, *buffet* ou qualquer outro item do serviço) a empresa será desclassificada.

8.2.3.7. A visita técnica à infraestrutura se dará para fins de verificação das condições e atendimento ao edital, cujo relatório subsidiará a aceitação da proposta.

8.2.3.8. O hotel será visitado e avaliado conforme formulário abaixo:

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO HOTEL			
Nome do hotel:			
Especificações:			
1. VISITA AOS QUARTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
_____ apartamentos individuais			
Ar condicionado			
Frigobar			
Banheiro privativo			
Televisão			
Estado de Conservação e limpeza (ausência de mofo e infiltrações)			
2. AUDITÓRIO E SALA DE APOIO			
Capacidade _____ pessoas			
Ar Condicionado			
Mesas -redonda e pranchão e cadeiras acolchoadas			
Locais com risco de queda			
Estado de conservação			
Acessibilidade das instalações			
Condições dos banheiros			
3. COZINHA E DEMAIS INSTALAÇÕES ALIMENTÍCIAS			
Condições da cozinha			
Condições de armazenamento			
Recursos Humanos			
Higiene Pessoal			

Uso de EPIs (touca, sapatos fechados, avental)			
DATA DA VISITA: ____/____/____ RESPONSÁVEL PELA VISITA : _____ DE ACORDO HOTEL: _____			

8.2.4 - As propostas comerciais deverão seguir o modelo abaixo:

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL						
1 - ENCONTRO DA REDE HEMOMINAS - DATA: 02 e 03/12/2026						
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 150 Pessoas - CHECK IN: 01/12/2026 a partir das 14h/CHECK OUT: 04/12/2026 até às 12h						
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Hospedagem	Apartamentos Single	01 a 04/12/2026 - 03 diárias	32 aptos		
2	Day Use	Participação sem hospedagem	02/12/2026 03/12/2026	118 pessoas	sem hospedagem	sem hospedagem
3	Auditório	Auditório para realização do encontro, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, com ar condicionado, estruturado com mesa pranchão para estruturar estilo escama de peixe com capacidade para 3 cadeiras em cada mesa pranchão. Com 5 garrafas de café em cada turno, <i>petit four</i> em 2 variedades (um doce e outro salgado), totalizando 5kg em cada turno e água disponível na opção natural e gelada. Água mineral natural, sem gás, gelada e em temperatura ambiente, disponibilizada durante toda a programação para atendimento dos participantes, em quantidade suficiente ao consumo, sem restrição de fornecimento. A sonorização e equipamentos necessários serão: - Mesa de som com entrada de CD, USB e microfones - Caixa de som - Painele Led (P2.9) medindo 6,00x2,00 com trave de box para estruturar, resolução 168x168 placa de 50x50cm - Processadora e notebook para Painele Led - 03 microfones sem fio - 01 flip chart com acessórios - Computador compatível para transmissão do evento por videoconferência - Estrutura multimídia para transmissão do evento por videoconferência - 01 internet de banda larga integral e/ou wifi que permita transmissão por videoconferência sem interferência. - 01 técnico para operacionalizar o som. Disponibilização de profissional técnico responsável pelo acompanhamento da infraestrutura de videoconferência durante toda a programação. - 01 ponteira laser com passador de slides	02/12/2026 03/12/2026	1		

4	Sala de Apoio	Sala para secretaria do encontro, contíguo aos demais espaços solicitados, com ar condicionado, com mesa para 5 pessoas e cadeiras acolchoadas. É preciso ter na sala: - 01 (um) notebook - 01 (uma) impressora jato de tinta, digitalização e reprografia, com 200 folhas brancas sem ônus adicionais à Fundação Hemominas. - internet de banda larga integral ou wifi	02/12/2026 03/12/2026	1		
5	Lanche para Intervalos	Será servido nos períodos manhã e tarde: No período da manhã: será servido em área próxima das salas, de preferência em antessala das salas, composto por pães diversos, tapioca, <i>croissant</i> , salgado folhado, ovos com bacon, mesa de frios, pernil, queijos, salada de frutas e salada de vegetais, além de chás, sucos com e sem adição de açúcar, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados. No período da tarde: será servido em área próxima do auditório, de preferência em antessala do auditório, composto de 1 (um) tipo de bolo, pão de queijo, 1 (um) tipo de pão recheado ou torta, 1 (um) tipo de salgadinho assado, 1 (um) tipo de salgadinho frito, salada de frutas, café, leite, sucos com e sem adição de açúcar, chás, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados.	02/12/2026 03/12/2026	600 Lanches: 02/12/2026 Manhã: 150 pessoas 02/12/2026 Tarde: 150 pessoas 03/12/2026 Manhã: 150 pessoas 03/12/2026 Tarde: 150 pessoas		
6	Café da Manhã	Em forma de <i>self service</i> contendo: frutas, sucos naturais, pão francês, pão doce, bolos, pães de queijo, presunto, queijo, café, leite, achocolatados, manteiga, geleia e água.	02/12/2026 03/12/2026 04/12/2026	Cafés da Manhã 02/12/2026 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados 03/12/2026 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados 04/12/2026 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados	Incluso na hospedagem	Incluso na hospedagem
7	Pasta/Ecobag	Bolsa Ecobag em TNT Metalizado Total, cor a ser definida em conjunto, dimensão 40x50x14cm, alça 30cm, silk screen com logo marca da Fundação Hemominas e do evento, até 22x22cm. Material: TNT Metalizado. Revestimento: 98% Polipropileno, 2% Alumínio.	02/12/2026	150 unidades		
8	Bloco	Especificação: Bloco com capa dura impressão colorida, resistente contra atritos, respingos e umidade. Capa dura grafada com logomarca do evento e logomarcas do SUS, dentre outras medindo tamanho de 21,5x15,5cm, com espiral duplo na parte superior na cor metalizada. Bloco com 80 folhas brancas, miolo em papel pólen offset 90g pautado medindo tamanho de 21x15cm, rodapé de cada folha grafado com no mínimo 3 logomarcas em cor única (azinzentado).	02/12/2026	150 unidades		

9	Caneta	Caneta Multifuncional, 4 cores (4 em 1) nas cores, azul, vermelha, preta, verde, e ponteira touch com marca gráfica do encontro, ponta fina 0,7 mm. A arte gráfica será apresentada pela Fundação Hemominas.	02/12/2026	150 unidades		
10	Chaveiro	Chaveiro em formato de gota, em acrílico cast virgem de alta resistência (com espessura de 2 mm ou 3 mm, a definir de acordo com a robustez desejada). Dimensões Médias do Corpo: Área útil aproximada de 3,0 cm a 4,0 cm de largura por 4,0 cm a 5,0 cm de altura (adaptável conforme as proporções exatas do logotipo fornecido). Tipo de Corte: Corte perimetral computadorizado a laser de alta precisão, permitindo formato silhuetado personalizado (contorno do logotipo da instituição, símbolo da hematologia ou formato de gota/bolsa de sangue). Tipo de Gravação/Impressão: em baixo-relevo via laser (sem cor). Ferragens e Acabamento: Argola metálica italiana (com ou sem corrente) de 22 mm a 25 mm de diâmetro, fabricada em aço niquelado ou com banho antiferrugem, unida ao acrílico por meio de elo metálico resistente.	02/12/2026	150 unidades		
11	Palestrante	Disponibilização de palestrante de reconhecida atuação profissional e experiência comprovada na realização de palestras magnas para organizações públicas ou privadas de médio e grande porte, com expertise em temas relacionados à liderança, gestão pública, inovação, cultura organizacional, desenvolvimento de pessoas, alta performance, transformação organizacional ou assuntos correlatos. A palestra deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, podendo contemplar momento para interação com o público, conforme programação definida pela Fundação Hemominas.	02/12/2026	1 unidade		
SUBTOTAL 01						
2 - ENCONTRO DA REDE HEMOMINAS - DATA: 01 e 02/12/2027						
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 150 Pessoas - CHECK IN: 30/11/2027 a partir das 14h/CHECK OUT: 03/12/2027 até às 12h						
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Hospedagem	Apartamentos Single	30/11 a 03/12/2027 - 03 diárias	32 aptos		
2	Day Use	Participação sem hospedagem	01/12/2027 02/12/2027	118 pessoas	sem hospedagem	sem hospedagem

3	Auditório	Auditório para realização do encontro, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, com ar condicionado, estruturado com mesa pranchão para estruturar estilo escama de peixe com capacidade para 3 cadeiras em cada mesa pranchão. Com 5 garrafas de café em cada turno, <i>petit four</i> em 2 variedades (um doce e outro salgado), totalizando 5kg em cada turno e água disponível na opção natural e gelada. Água mineral natural, sem gás, gelada e em temperatura ambiente, disponibilizada durante toda a programação para atendimento dos participantes, em quantidade suficiente ao consumo, sem restrição de fornecimento. A sonorização e equipamentos necessários serão: - Mesa de som com entrada de CD, USB e microfones - Caixa de som - Pannel de Led (P2.9) medindo 6,00x2,00 com trave de box para estruturar, resolução 168x168 placa de 50x50cm - Processadora e notebook para Pannel de Led - 03 microfones sem fio - 01 flip chart com acessórios - Computador compatível para transmissão do evento por videoconferência - Estrutura multimídia para transmissão do evento por videoconferência - 01 internet de banda larga integral e/ou wifi que permita transmissão por videoconferência sem interferência. - 01 técnico para operacionalizar o som. Disponibilização de profissional técnico responsável pelo acompanhamento da infraestrutura de videoconferência durante toda a programação. - 01 ponteira laser com passador de slides	01/12/2027 02/12/2027	1		
4	Sala de Apoio	Sala para secretaria do encontro, contíguo aos demais espaços solicitados, com ar condicionado, com mesa para 5 pessoas e cadeiras acolchoadas. É preciso ter na sala: - 01 (um) notebook - 01 (uma) impressora jato de tinta, digitalização e reprografia, com 200 folhas brancas sem ônus adicionais à Fundação Hemominas. - internet de banda larga integral ou wifi	01/12/2027 02/12/2027	1		
5	Lanche para Intervalos	Será servido nos períodos manhã e tarde: No período da manhã: será servido em área próxima das salas, de preferência em antessala das salas, composto por pães diversos, tapioca, <i>croissant</i>, salgado folhado, ovos com bacon, mesa de frios, pernil, queijos, salada de frutas e salada de vegetais, além de chás, sucos com e sem adição de açúcar, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados. No período da tarde: será servido em área próxima do auditório, de preferência em antessala do auditório, composto de 1 (um) tipo de bolo, pão de queijo, 1 (um) tipo de pão recheado ou torta, 1 (um) tipo de salgadinho assado, 1 (um) tipo de salgadinho frito, salada de frutas, café, leite, sucos com e sem adição de açúcar, chás, refrigerantes normal, light e diet e zero, em sistema de buffet, com reposição permanente por garçons especializados e uniformizados.	01/12/2027 02/12/2027	600 Lanches: 01/12/2027 Manhã: 150 pessoas 01/12/2027 Tarde: 150 pessoas 02/12/2027 Manhã: 150 pessoas 02/12/2027 Tarde: 150 pessoas		

6	Café da Manhã	Em forma de <i>self service</i> contendo: frutas, sucos naturais, pão francês, pão doce, bolos, pães de queijo, presunto, queijo, café, leite, achocolatados, manteiga, geleia e água.	01/12/2027 02/12/2027 03/12/2027	Cafés da Manhã 01/12/2027 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados 02/12/2027 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados 03/12/2027 - Incluso na hospedagem: conforme número de hospedados	Incluso na hospedagem	Incluso na hospedagem
7	Premiação	Confeção de 6 (seis) peças de reconhecimento institucional, confeccionadas em acrílico cristal, vidro óptico ou material de qualidade equivalente, com acabamento refinado, personalizadas com a identidade visual da Fundação Hemominas e da premiação "Reconhecer para Inspirar", contendo identificação da modalidade, classificação (1º, 2º e 3º lugares) e ano da premiação. As peças deverão possuir dimensões aproximadas entre 20 cm e 30 cm de altura, base de sustentação e gravação personalizada em impressão UV, laser ou técnica equivalente.	01/12/2027	6 unidades		
8	Vídeo institucional	Produção de vídeo institucional de alto padrão para apresentação das iniciativas contempladas no programa Reconhecer para Inspirar, contemplando desenvolvimento de roteiro, direção de arte, criação de identidade visual exclusiva, animações gráficas (motion graphics), elementos visuais em 2D e/ou 3D, efeitos de transição cinematográficos, trilha sonora licenciada, tratamento profissional de imagens, edição não linear, correção de cor (color grading), mixagem de áudio, legendas, vinhetas de abertura e encerramento, inserção de logotipos, textos e recursos gráficos, além da entrega do vídeo final em resolução Full HD ou superior, pronto para exibição em painel de LED durante o Encontro da Rede.	01/12/2027	1 unidade		
9	Pasta/Ecobag	Bolsa Ecobag em TNT Metalizado Total, cor a ser definida em conjunto, dimensão 40x50x14cm, alça 30cm, silk screen com logo marca da Fundação Hemominas e do evento, até 22x22cm. Material: TNT Metalizado. Revestimento: 98% Polipropileno, 2% Alumínio.	01/12/2027	150 unidades		
10	Bloco	Especificação: Bloco com capa dura impressão colorida, resistente contra atritos, respingos e umidade. Capa dura grafada com logomarca do evento e logomarcas do SUS, dentre outras medindo tamanho de 21,5x15,5cm, com espiral duplo na parte superior na cor metalizada. Bloco com 80 folhas brancas, miolo em papel pólen offset 90g pautado medindo tamanho de 21x15cm, rodapé de cada folha grafado com no mínimo 3 logomarcas em cor única (azinzentado).	01/12/2027	150 unidades		
11	Caneta	Caneta Multifuncional, 4 cores (4 em 1) nas cores, azul, vermelha, preta, verde, e ponteira touch com marca gráfica do encontro, ponta fina 0,7 mm. A arte gráfica será apresentada pela Fundação Hemominas.	01/12/2027	150 unidades		

12	Chaveiro	Chaveiro em formato de gota, em acrílico cast virgem de alta resistência (com espessura de 2 mm ou 3 mm, a definir de acordo com a robustez desejada). Dimensões Médias do Corpo: Área útil aproximada de 3,0 cm a 4,0 cm de largura por 4,0 cm a 5,0 cm de altura (adaptável conforme as proporções exatas do logotipo fornecido). Tipo de Corte: Corte perimetral computadorizado a laser de alta precisão, permitindo formato silhuetado personalizado (contorno do logotipo da instituição, símbolo da hematologia ou formato de gota/bolsa de sangue). Tipo de Gravação/Impressão: em baixo-relevo via laser (sem cor). Ferragens e Acabamento: Argola metálica italiana (com ou sem corrente) de 22 mm a 25 mm de diâmetro, fabricada em aço niquelado ou com banho antiferrugem, unida ao acrílico por meio de elo metálico resistente.	01/12/2027	150 unidades	
13	Palestrante	Disponibilização de palestrante de reconhecida atuação profissional e experiência comprovada na realização de palestras magnas para organizações públicas ou privadas de médio e grande porte, com expertise em temas relacionados à liderança, gestão pública, inovação, cultura organizacional, desenvolvimento de pessoas, alta performance, transformação organizacional ou assuntos correlatos. A palestra deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, podendo contemplar momento para interação com o público, conforme programação definida pela Fundação Hemominas.	01/12/2027	1 unidade	
SUBTOTAL 02					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (a ser usado como critério de julgamento) SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02					

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. A contratada deverá apresentar um protótipo da pasta, caneta, bloco e chaveiro, já personalizados com a logomarca dos encontros, para avaliação e aprovação pela Hemominas antes da produção final dos itens. A Contratada deverá apresentar previamente à Fundação Hemominas modelo, protótipo físico ou representação visual da peça de reconhecimento institucional, contendo proposta de material, dimensões, acabamento, personalização e demais características previstas neste Termo de Referência, para avaliação e aprovação antes da confecção definitiva.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Serão exigidas a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.4.2. **Documentos Técnicos do Licitante**

a. Alvará de localização, no caso de hotel da própria licitante;

b. Declaração de que as instalações indicadas na proposta comercial estarão disponíveis para realização do evento constante deste edital, no período indicado.

c. Em caso de subcontratação do hotel, a empresa participante do certame deverá apresentar declaração de ciência da subcontratada informando que estará disponível para as datas e demais exigências constantes deste edital, conforme declaração a seguir:

DECLARAÇÃO

O Hotel _____, razão social _____, CNPJ _____ declara, em atendimento ao disposto no Pregão _____, que está de acordo com sua indicação feita pela Proponente _____, no mencionado Pregão, garantindo que este hotel estará disponível para realização dos encontros constantes do objeto do referido certame no período indicado, estando ciente que o não cumprimento do aqui disposto o sujeitará às penalidades legais cabíveis, solidariamente com a proponente.

9.1.4.3. **Documentos Técnicos para o Hotel e serviços de alimentação**

Hotel e serviço de alimentação

- a. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa participante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município. Para as empresas localizadas fora de Minas Gerais, Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, de acordo com a legislação sanitária (do local de estabelecimento), inclusive no que se refere à vigência, indicando a legislação aplicável quanto a este aspecto, o que será conferido por ocasião do julgamento de habilitação.
- b. Comprovação do controle de pragas e roedores (desinsetização). O documento apresentado na licitação deverá ser da responsável pela produção dos alimentos e contar com até 06 (seis) meses de emissão anteriores à data de realização do certame. Aplicável ao item de alimentos.
- c. Comprovação de Lavagem de caixa d'água realizada há menos de 6 (seis) meses, a contar da data da visita técnica;

Apenas hotel

- a. Alvará de Localização do local onde será realizado o evento, fornecido pelo órgão competente no Município.
- b. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), vigente, do local onde será realizado os eventos;
- c. Comprovação de registro do hotel junto a EMBRATUR;

Apenas serviço de alimentação

- a. Declaração de que a empresa manterá, durante a vigência do contrato decorrente dessa licitação, responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, devidamente capacitado, com conhecimento técnico e legal em aquisição, armazenamento, preparação e fornecimento de alimentos;

Observações:

- a. Os documentos listados no item **Hotel e serviço de alimentação** poderão ser solicitados durante toda a vigência do contrato, por se tratarem de itens de constante verificação para renovação de validades.
- b. Todos os documentos citados deverão ser apresentados, também, durante a visita técnica, inclusive os documentos da subcontratada.
- c. As documentações Técnicas exigidas são documentações básicas para o funcionamento de ambientes físicos dentro do Estado de Minas Gerais, como por exemplo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente (exigido pelo Decreto 44.746/2008) e Alvará Sanitário e Alvará de localização. Caso essas documentações não estejam atualizadas, podem indicar problemas básicos em sua estrutura ou em seus equipamentos que podem gerar um grande acidente sem a possibilidade de previsão do quando ocorrerá, deste modo é importante a solicitação desses documentos para que possamos garantir que existe uma estrutura básica de qualidade para que um evento possa ocorrer. Além disso, nos encontros técnicos promovidos para os servidores são contratados itens de gêneros alimentícios e, devemos obedecer às normas técnicas da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e suas alterações.

9.1.4.4. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 49 % (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas no item 1.1. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.5. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.6. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.10. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- c) Na hipótese do item 9.1.4.10, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. Habilitação de Consórcios:

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de

contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.17. Em caso de irregularidades e falhas, conceder prazo de 03 (três) dias úteis após a Notificação, para a Contratada regularizar as irregularidades e falhas observadas.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 55, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 251, Unidade Executora: 2320.002.
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O arquivo da proposta comercial está disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1D5XFMETM7p8fBX_AeOwdmzMOGJxHH_uh?usp=sharing

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	

LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nºXXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de infraestrutura para realização de encontros da Fundação Hemominas com foco no aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na área e melhoria da qualidade dos processos internos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 55, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 251, Unidade Executora: 2320.002.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 28/08/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa